



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 073/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014
DISPENSA Nº 013/2014

VIA JURÍDICO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, PARA FUNCIONAR O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – PRAIAS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, O SR. MÚCIO RODRIGUES FILIZZOLA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MÚCIO RODRIGUES FILIZZOLA, casado pelo regime da comunhão total de bens, portador da Cédula de Identidade nº 1.050.215 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.506.434-04, residente e domiciliado na cidade do Paulista, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 013/2014**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Serviços**, instituída por meio das **Portarias nº 054/2014**, datada de 21 de janeiro de 2014 e **Portaria nº 147/2014**, datada de 11 de março de 2014, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Relatório Conclusivo da CPL integra o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Locação de Imóvel por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, para funcionar o novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS – PRAIAS, no Município do Paulista/PE, situado na Avenida Dr. Cláudio Gueiros Leite, nº 2000 Janga - Paulista/PE, CEP: 53439 000.**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 047/2014**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de Imóvel por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, para funcionar o novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS – PRAIAS, no Município do Paulista/PE, situado na Avenida Dr. Cláudio Gueiros Leite, nº 200 Janga - Paulista/PE, CEP: 53439-000, pelo período de 12 (doze) meses .	12	Meses	6.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 013/2014** realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 047/2014**.

4.3 O presente Contrato está vinculado à **Dispensa nº 013/2014**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

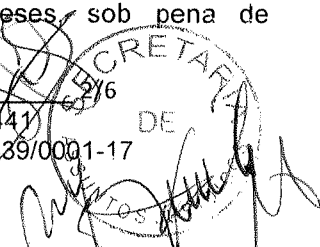
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do presente instrumento contratual, ou seja, de **02 de maio de 2014 a 01 de maio de 2015**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Na hipótese de interesse e necessidade na extinção contratual antes do prazo previsto, o **CONTRATADO** deverá avisar com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, sob pena de pagamento/compensação do valor total dos aluguéis vincendos.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação do Contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM -- Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- b) entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;
- c) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Caberá ao **CONTRATADO**:

- a) cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) o **CONTRATADO** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;
- c) efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;
- d) apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, bem como comprovante atualizado do endereço do proprietário.
- e) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- f) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 013/2014**.
- g) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h) fornecer ao **CONTRATANTE**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- i) fornecer ao **CONTRATANTE** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- j) exibir ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- k) pagar as benfeitorias necessárias e úteis do imóvel desde que autorizadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte do **CONTRATADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa física e/ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de **Nota de Empenho** e estão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE

Nota de Empenho nº 2014-02422-00-8

Atividade: 4313

Elemento: 33.90.36

Fonte: 10000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no Processo Licitatório nº 047/2014, destina-se ao funcionamento do novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS – PRAIAS do Município do Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo **CONTRATANTE** não serão indenizáveis.

13.2 Finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, o **CONTRATADO** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**:

- a) Fatura/Recibo original do **CONTRATADO** devidamente atestado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude.
- b) Certidões de regularidade com os tributos federal, estadual e municipal pertinentes a ser encaminhada pelo **CONTRATADO**

14.1 Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

14.4 O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** sempre no décimo dia de cada mês subsequente.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará o mesmo à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 O **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 013/2014**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 047/2014**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, exarada no **Ofício nº 415/2014 SPSEJ/FIN**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

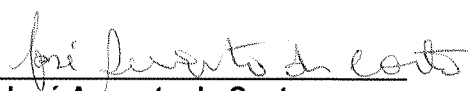
19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

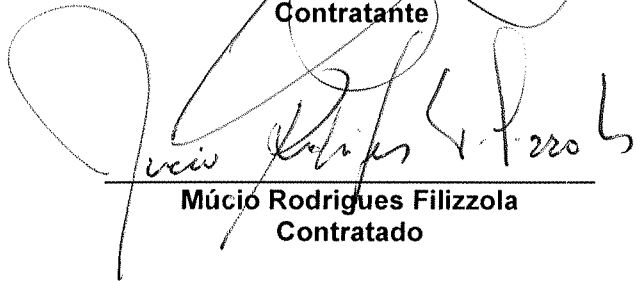
Paulista/PE, 02 de maio de 2014.



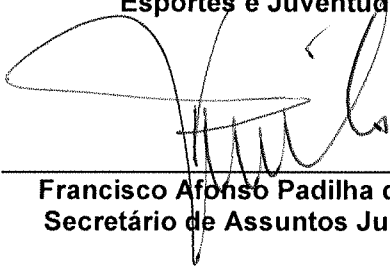
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Augusto da Costa
Secretaria de Políticas Sociais,
Esportes e Juventude




Múcio Rodrigues Filizzola
Contratado

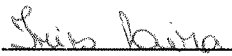


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: 074.943.374-40



CPF/MF: 030.243.424-76



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2014, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2014.

Modalidade de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014
DISPENSA Nº 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE

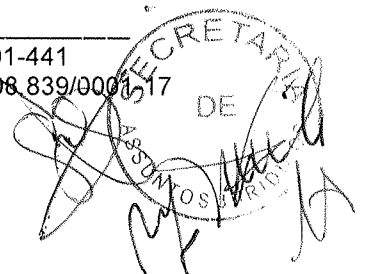
CONTRATADA: MÚCIO RODRIGUES FIIZZOLA; C.P.F.: 179.506.434-04.

OBJETO: Locação de imóvel por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, para funcionar o novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS – PRAIAS, no Município do Paulista/PE, situado na Avenida Dr. Cláudio Gueiros Leite, nº 2000 Janga - Paulista/PE, CEP: 53439-000, pelo período de 12 (doze) meses.

PREÇO GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO(S): Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, de 02 de maio de 2014 a 01 de maio de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenhos: 2014-02422-00-8; Fonte: 10000.





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE.

Paulista, 02 de maio de 2014.

Ofício nº 415/2014 SPSEJ/FIN

Prezado Secretário,

Cumprimentando V.S.^a, e atendendo a Dispensa de Licitação nº013/2014 que tem por objetivo locação de imóvel para funcionar a Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Praias dessa secretaria.

Considerando que foi empenhado o proporcional para o ano de 2014 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e o restante será empenhado no exercício de 2015. Solicitamos que seja confeccionado o contrato no valor total anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais Estamos enviando nota de empenho para elaboração.

EMPENHO	CREADOR	VALOR
2014-02422-00-8	MUCIO RODRIGUES FILIZZOLA	48.000,00

Sem mais a acrescentar apresento votos elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.

Ilmo. Sr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretario de Assuntos Jurídicos

Recibido 02/05/14
Stonje

As Promessas de Contratos

Para análise e providências.

Paulista, 02/10/2004

A handwritten signature in cursive script, appearing to be 'Paulista'.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PAULISTA-PE, 29 DE ABRIL DE 2014.

OFÍCIO Nº 301/2014

ILMo. SR.

José Augusto da Costa

Secretário de Políticas Sociais Esportes e Juventude

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar a Vossa Senhoria que fora realizado conforme solicitado mediante **Ofício nº 230/2014 SPSEJ/FIN**, o Processo nº 047/2014 – Dispensa nº 013/2014, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS – PRAIAS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Salientamos que o referido certame teve como adjudicatário o Sr. **MUCIO RODRIGUES FLIZZOLA – CPF: 179.506.434-04** – residente na Rua Dr. Claudio José Gueiros Leite, nº 2000, Janga, Paulista/PE, com valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

Os recursos necessários à execução da presente despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista

Atividade: 4313

Elemento: 3.3.90.36

Fonte: 10000

Informamos que deverá ser realizado empenho, devendo ser apresentada uma cópia do empenho à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que seja efetivado o devido contrato.

Informamos ainda que este certame fora realizado com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos á disposição para dirimir quaisquer duvidas.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Licitações

Recebido em,
30.04.2014
fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PAULISTA-PE, 29 DE ABRIL DE 2014.

OFÍCIO Nº 301/2014

ILMo. SR.

José Augusto da Costa

Secretário de Políticas Sociais Esportes e Juventude

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar a Vossa Senhoria que fora realizado conforme solicitado mediante **Ofício nº 230/2014 SPSEJ/FIN**, o Processo nº 047/2014 – Dispensa nº 013/2014, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS – PRAIAS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Salientamos que o referido certame teve como adjudicatário o Sr. **MUCIO RODRIGUES FLIZZOLA – CPF: 179.506.434-04** – residente na Rua Dr. Claudio José Gueiros Leite, nº 2000, Janga, Paulista/PE, com valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

Os recursos necessários à execução da presente despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista

Atividade: 4313

Elemento: 3.3.90.36

Fonte: 10000

Informamos que deverá ser realizado empenho, devendo ser apresentada uma cópia do empenho à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que seja efetivado o devido contrato.

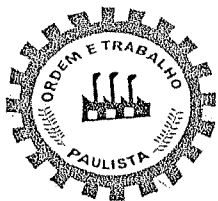
Informamos ainda que este certame fora realizado com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos á disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Licitações

Recebido em,
30.04.2014
Bis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

CPL
FOLHA Nº 20
RUBRICA

179.506.434-04, Identidade nº 1.050.215 – SDS/PE residente na Rua Dr. Claudio José Gueiros Leite, nº 2000, Janga, Paulista/PE, com valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses, configurada no art. 24, Inciso X, da citada Lei. O referido processo será publicado na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, submetendo ao Exmo. Sr. Prefeito para ratificação e publicação na imprensa oficial.

É o parecer da Comissão.

Paulista, 29 de abril de 2014.


SANDRA MARIA SIMPLÍCIO BARBOSA
Presidente


SANDRA MARINA MARQUES RAMOS
Membro


MARIO RAFAEL DE AVELAR ABREU
Membro


RUTH MARIA ALVES DA SILVA
Membro



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE

Paulista, 05 de junho de 2014.

Ofício nº 638/2014 SPSEJ/FIN

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a via do Contrato para ser entregue a Secretaria de Assuntos de Jurídicos.

Contrato nº 073/2014 – MÚCIO RODRIGUES FILIZZOLA
Processo Licitatório nº 047/2014
Dispensa nº 013/2014

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude

Ilmo. Sr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretario de Assuntos Jurídicos

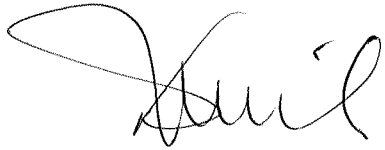
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Recebido em 06/06/2014
10:42 horas
Wilma Guedes

Ilmo. Sr
Kelly Cr
M.D. Su

Q Promadair de Contratos

Para arquivar.

Paulite, 06/06/2014

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Paulite".